L E I N º 1.012

Concede 13º Salário

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)- Fica o Sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a conceder o 13º Salário aos srs.operários desta municipalidade, o qual será na base de 1/12 (um doze avos), do ordenado mensal e por tempo de serviços no corrente ano.

Art.2º)-Para ocorrer às despesas constantes do art.1º desta lei, fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 17 de dezembro de 1.970